



Palavra do Presidente

A AERF, Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Franca a cada ano vem aprimorando seus trabalhos.

Apesar de todas as adversidades apresentadas no ano de 2020 e início de 2021, temos nos esforçado a progredir com dedicação e união.

Obrigado a cada associado, diretor e parceiro pelo apoio a esta entidade.

Se você ainda não conhece nossa Entidade, faça-nos uma visita, conheça nosso espaço e nossos projetos.

Eng. Civil Julio Cesar Cheade.

CREA-SP realiza Força-Tarefa na região de Franca

Na manhã de segunda-feira (16/08), Diretores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA-SP), estiveram em Franca (SP) em evento que marcou o início de uma força-tarefa de fiscalização do exercício profissional nos municípios de Franca e região.

No encontro foi apresentado o trabalho desenvolvido pelo CREA-SP e contou com membros da Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Franca e Região (AERF).

■ Leia a matéria completa na página 2



Vitória do sistema CONFEA/CREA em defesa dos profissionais e da sociedade

Mobilização contra emendas da MP 1040/2021 garante salário mínimo profissional e ART para projetos elétricos.

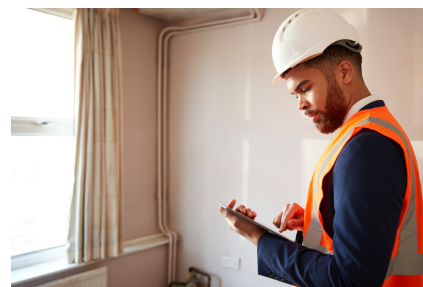
■ Página 3



Biogás como alternativa sustentável para geração de energia elétrica

O que é o biogás e como ele pode se tornar uma excelente alternativa sustentável para geração de energia elétrica?

■ Página 5



TJ-SP decide que avaliação de imóvel deve ser feita por engenheiro

Lei 5.194/66, prevê sobre a competência para vistoria, perícias e pareceres ser do Engenheiro.

■ Página 6

CREA-SP realiza Força-Tarefa na região de Franca

Ações de fiscalização foram realizadas de 16 a 20 de agosto em Franca e diversas cidades da região.

Na manhã de segunda-feira (16), Diretores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA-SP), estiveram em Franca (SP) em evento que marcou o início de uma força-tarefa de fiscalização do exercício profissional nos municípios de Franca e região.

No encontro foi apresentado o trabalho desenvolvido pelo CREA-SP e contou com membros da Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Franca e Região (AERF). O objetivo da fiscalização é coibir a atuação de profissionais não habilitados na região, visando garantir a segurança da população quando o assunto é engenharia, destacou Júlio César Cheade, presidente da AERF.

Júlio ainda explicou: "A importância dessa fiscalização é para que todos os serviços que sejam realizados, nós tenhamos profissionais qualificados e registrados no Conselho. Isso dá uma segurança de um responsável técnico para a população e a Associação participa dando o apoio institucional ao CREA-SP"

A fiscalização foi feita de 16 à 20 de agosto e mais de 10 fiscais participaram da ação. Foram fiscalizados serviços e obras de Engenharia, Agronomia e Geociências, como construção civil em loteamentos, empresas fotovoltaicas, usinas, revendas de defensivos e cooperativas agrônomicas nas cidades de Franca, Itirapuã, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Rifaina, Santo Antônio da Alegria, Batatais, Altinópolis, Brodowski, Sales Oliveira, Morro Agudo, Orlândia, São Joaquim da Barra, Ipuã, Cristais Paulista e Jeriquara.

A força-tarefa é concentrada em uma microrregião dentro do Estado de São Paulo e tem como foco identificar atividades que não tenham um engenheiro habilitado, destacou Mamede Abou Dehn Júnior, diretor de Relações Institucionais do CREA-SP.



Eng. Salmen Saleme Gidrão, Diretor de Educação do CREA-SP, na abertura da Força Tarefa realizada no dia 16 de agosto no salão da AERF

Mamede ainda disse: "Quando a gente fala em engenharia, tende a pensar em engenharia civil, em obras, mas nós temos uma gama imensa. Hoje, por exemplo, um dos focos da força-tarefa é a energia fotovoltaica, que está sendo muito difundida e muito utilizada, e às vezes, as pessoas vendem e executam esse tipo de serviço sem ter alguém a frente e que podem vir a causar danos, tanto elétricos como de obras civis que podem vir a desabar".

As ações de fiscalização do CREA-SP aumentaram cerca de 300% de 2015 a 2020. O crescimento se deve ao uso das tecnologias para apoio à fiscalização, com pesquisas e apurações remotas antes dos agentes fiscais irem a campo e, também, à adoção do modelo das forças-tarefas em todo o Estado.

Araken Seror Mutran, gerente da 3ª Região do CREA-SP, ressaltou: "Hoje na nossa região, nós temos muitas empresas e muitas pessoas físicas, atuando sem autorização, isto é, não são engenheiros e estão exercendo a função. Então, essa fiscalização além de ser preventiva, caso não houver adequação, ela torna-se depois punitiva. Vamos fiscalizar tanto a zona urbana como a zona rural".

Ele ainda destacou a importância da ação para evitar tragédias, tais como queda de edifícios, explosão de avião, ou seja, uma série de acidentes que podem ter sido causados pela falta de engenharia. "A sociedade quando contrata o serviço de engenharia, sem saber se quem está prestando o serviço é um engenheiro capacitado, habilitado, ela se torna refém de uma prestação de serviço, que muito provavelmente não vai ser adequada, então, a obrigatoriedade de se ter um engenheiro para fazer essas execuções, planejamento, consultoria ou projeto é necessário ter um engenheiro habilitado conforme a lei".

Também estiveram presentes o Secretário de Infraestrutura de Franca, Nicola Rossano Costa, o Inspetor Chefe do CREA-SP, Wolf de Oliveira Santos, o Diretor de Educação do CREA-SP, Salmen Saleme Gidrão e a Superintendente de Fiscalização, Maria Edith. ■

Acompanhe a cobertura das Forças-Tarefas no **YouTube**.



Vitória do sistema CONFEA/CREA em defesa dos profissionais e da sociedade



Presidente do CONFEA Eng. Joel Krüger celebra a vitória dos profissionais do Sistema com vetos à MP 1040

Mobilização contra emendas da MP 1040/2021 garante salário mínimo profissional e ART para projetos elétricos de até 140 KVAs

Conselhos e entidades se uniram contra a desregulamentação profissional. Juntamente com o Confea, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/BR), o Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e o Conselho Federal de Química (CFQ), além de entidades como a Federação Interestadual de Sindicatos de Engenheiros (Fisenge) e a Federação Nacional de Arquitetos e Urbanistas (FNA) se uniram para tratar de ações conjuntas para barrar as emendas propostas para a Medida Provisória 1.040/2021.

Dentre as emendas propostas pelos deputados, duas delas afetariam diretamente os profissionais do sistema CONFEA/CREA. Uma delas incluía nas disposições gerais, no artigo 57, a revogação da Lei Federal nº 4.950-A/1966, que estabelece o salário mínimo profissional dos diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária. Outra delas, inclui no artigo 37 a dispensa da Anotação de Responsabilidade Técnica para projetos de instalações elétricas de até 140 KVAs.

Os conselhos dos profissionais que seriam afetados por essas emendas constituíram então grupos reunindo as áreas de comunicação, jurídico e assessoria parlamentar, além da representação

política das lideranças, afim de fazer a gestão de emendas junto aos senadores, valorizando as características de cada entidade, que têm públicos diferentes, mas o objetivo comum de lutar pelos nossos direitos e pela defesa da sociedade. O Eng. Vinicius Marchese, Presidente do Crea-SP, reconheceu a atuação conjunta: "Estamos

trabalhando como sistema, numa mesma linha. Essa harmonia é o único caminho".

Em sua nota técnica 0483913/2021, de 2 de agosto de 2021, o CONFEA esclareceu ao Senado Federal que a Medida Provisória 1040/2021, votada na Câmara de Deputados, em sua redação inicial proposta pelo Governo, não objetivava a revogação da Lei Federal nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, que define o salário mínimo profissional da Engenharia. E na contramão dessa proposição inicial, foi inserido no artigo 57, o inciso XII, a revogação da Lei acima.

Esclareceu ainda que essa remuneração estabelecida faz jus a estes profissionais que atuam em atividades que conferem risco à vida, a saúde, ao patrimônio, ao meio ambiente, aos bens de valor histórico, paisagístico e cultural. E não se trata de uma excepcionalidade aplicada a estas profissões liberais (Engenheiros, Agrônomos, Médicos Veterinários, Químicos), tendo em vista que até mesmo outras profissões tradicionais, como Advogados, Médicos e Cirurgiões Dentistas, se veem amparadas respectivamente por leis que lhes respaldam tanto na definição de valores quanto na aplicação de seus salários mínimos (piso salariais).

As atividades da Engenharia e da Agronomia são complexas, exigindo do profissional alta capacidade técnica e conhecimento aprofundado na execução de obras e serviços, uma vez que qualquer erro poderá causar danos individuais e coletivos. Essas atividades compreendem o planejamento, projeto, cálculo, construção, administração, fiscalização, seja da mais simples até à mais complexa atividade de habitação, infraestrutura, agronegócio nacional, industrial, transformação entre outras, pesando sobre os profissionais a responsabilidade sobre dezenas ou centenas de vidas.

Bem por isso, a remuneração destes profissionais deve ser adequada e condizente com a complexidade e extensão das atribuições, conforme dispõe o artigo 7º da Constituição Federal de 1988. Logo, a manutenção do piso mínimo salarial estabelecido na Lei 4950-A, de 1966, é a medida necessária para que os serviços e obras das Engenharias e da Agronomia sejam executados com qualidade, segurança e responsabilidade.

Quanto ao artigo 37, que dispensa a Anotação de Responsabilidade Técnica para projetos de instalações elétricas de até 140 KVAs, o CONFEA emitiu a nota técnica 0483903/2021 em que destaca a incoerência deste artigo. Ao mesmo tempo em reconhece e impõe a obrigatoriedade de responsável técnico, o qual deverá responder administrativa, civil e criminalmente em caso de danos e de acidentes decorrentes de eventuais erros de projeto ou de execução, dispensa a emissão do único documento que comprovaria o fato jurídico (nexo causal), para o qual, sem a ART, não há prova objetiva para se comprovar a responsabilização da ausência de responsável técnico ou do mal desempenho da função técnica.



Garantimos o salário mínimo profissional e a necessidade da ART para instalações elétricas. O papel do nosso Conselho é defender as nossas profissões e isso só é possível com envolvimento de todos os Creas, capitaneado pelo Confea e pelo presidente Engenheiro Joel Krüger."

Destacou também um fator agravante deste artigo é que essa operação de instalações de até 140 KVAs se dá tanto em baixa, quanto na média tensão, podendo chegar a valores de corrente elétrica extremamente altos colocando em risco a sociedade. A maioria dos acidentes sobretudo choque elétrico, ocorrem na baixa tensão provocados tanto por profissional não habilitado, quanto por leigo.

Conclui dizendo que desobrigar a ART é basicamente desobrigar o receituário médico para dispensação de medicamento de uso controlado. Não é dispensando o receituário médico que o cidadão garantirá celeridade da obtenção do medicamento ou do próprio tratamento.

No dia 4 de agosto, o Senado Federal votou a favor da derrubada das emendas da MP 1040/2021, posição defendida pelos Conselhos. O texto então seguiu para Câmara dos Deputados, que manteve a retirada do veto à Lei Federal 4950-A/1966, porém rejeitou a proposta do senado da retirada do Art. 37 que dispensa o registro da ART para projetos elétricos de até 140 KVAs.

O texto seguiu então para sanção do Presidente da República. Porém, um Acordo de Veto, estabelecido por meio do líder do governo, Ricardo Barros (PP-PR), do presidente Arthur Lira (PP-AL) e do relator Marco Bertaiolli (PSD-SP) previa um cenário favorável à proteção da sociedade por meio do veto presidencial ao Artigo 37. "É um acordo para que o presidente vete. Na Câmara, o relator rejeitou todas as alterações do Senado. O inciso XII do artigo 57, suprimindo o Salário Mínimo Profissional, tinha destaques das bancadas do PT e do PCdoB, solicitados por nós. O primeiro desses destaques foi aceito. E mesmo sem ter um destaque em relação ao artigo 37,



O presidente do Crea-SP, Eng. Vinicius Marchese, destacou a atuação coletiva, que comprova a importância das profissões que seriam afetadas pelos dispositivos.

dispensando a ART de instalações elétricas até 140 kVA, o governo também fez o acordo pelo veto, atendendo aos nossos pleitos", descreve Walter Bittar, assessor parlamentar do CONFEA.

O governo federal cumpriu o acordo e sancionou, com vetos, a Medida Provisória 1.040/2021, nesta quinta-feira (26/8), preservando o salário mínimo profissional para engenheiros e agrônomos e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para instalações elétricas de até 140 kVA.

Estas vitórias só foram possíveis graças a excelente integração entre Conselheiros, Presidentes de Creas e Entidades e a Assessoria Parlamentar. Cada momento foi marcado por manifestações importantes, com igual intensidade. E evidencia que os profissionais devem estar sempre atentos às pautas que são do interesse do Sistema para que continuem a cumprir com sua principal função de proteger à sociedade.

Saiba mais no site www.confea.org.br ■



Certificado Digital

e-CPF e e-CNPJ

Descontos especiais para associados da AERF

Acesse aerf.org.br ou ligue para (16) 99161-6716



Comunicado de utilidade pública

A SABESP informa que a água distribuída nos municípios em que atua, incluindo Franca, atende aos requisitos legais de potabilidade vigentes, determinados pelo Ministério da Saúde (Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS n.5, alterada pela Portaria GM/MS n.888/2021). Esse rígido controle garante o fornecimento de água potável à população de Franca com monitoramento contínuo na Estação de Tratamento de Água e no sistema de distribuição do município, em residências e pontos de maior circulação de pessoas. Informações e áudios que circulam pelas redes sociais muitas vezes não são verdadeiros e, por isso, a Sabesp alerta a população que fique atenta a esses conteúdos que podem ser *fake news*. Qualquer dúvida, a Companhia está à disposição pelos canais de atendimento.

O Biogás na geração de energia elétrica

O que é o biogás e como ele pode se tornar uma excelente alternativa sustentável para geração de energia elétrica?



Em tempos de seca um problema recorrente volta às manchetes: a crise energética. Em 2021 o Brasil registrou a pior crise hidrológica de 91 anos e as consequências do baixo volume de águas impactam diretamente a geração de energia. Visto que cerca 65% de toda a energia do país vem de fontes hidrelétricas a preocupação com o racionamento e a escassez de energia é razoável.

Há alguns anos a alternativa viável para a energia hidrelétrica era a energia gerada pela queima de combustíveis fósseis e de carvão, que tem como principais características adversas o custo e a poluição. Outras fontes de energia limpa, como por exemplo a energia solar e energia eólica também se apresentam como alternativas crescentes, mas juntas ainda representam apenas 15% da energia consumida no país.

Porém a obtenção de energia elétrica a partir de biogás possui grande potencial para promover uma diversificação na matriz elétrica do Brasil. Além disso, trata-se de uma fonte renovável de energia, contribuindo, portanto, para geração de energia limpa.

Mas o que é o biogás e como ele pode se tornar uma excelente alternativa sustentável para geração de energia elétrica?

O QUE É BIOGÁS

Sobretudo, o biogás é um dos produtos da decomposição anaeróbica (ausência de oxigênio) da matéria orgânica como fezes e estrume de animais, esgotos e resíduos sólidos urbanos presentes em aterros sanitários, decorrente da ação de determinadas espécies de bactérias.

Essa decomposição irá gerar, dentre seus outros produtos, uma mistura de gases tendo como seus principais componentes o metano (CH₄, representando de 50 a 70%

do total) e o dióxido de carbono (CO₂, representando 25 a 50% do total), que são altamente prejudiciais ao meio ambiente. Particularmente o CH₄ destaca-se como sendo ainda mais prejudicial quando comparado ao CO₂ pois retém 28 vezes mais calor que o dióxido de carbono, aumentando o efeito estufa.

No Brasil, as estações de tratamento de esgoto comumente utilizam este processo de digestão anaeróbica de matéria orgânica para reduzir a contaminação de efluentes. Portanto, a otimização deste processo para o aproveitamento deste subproduto gasoso potencialmente prejudicial ao meio ambiente para geração de energia constitui-se uma alternativa atraente.

COMO GERAR ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DO BIOGÁS

Basicamente a geração de energia elétrica a partir do biogás, é feita por meio de uma conversão da energia química do gás obtido no processo de decomposição anaeróbica, em energia mecânica por um processo de combustão, conforme exemplificado no gráfico a seguir.

Além de obter energia elétrica e gás natural veicular ao final do processo, é possível obter também biofertilizante, que é um subproduto desta fermentação. O biofertilizante proporciona às pastagens e lavouras ganhos de muitos nutrientes,

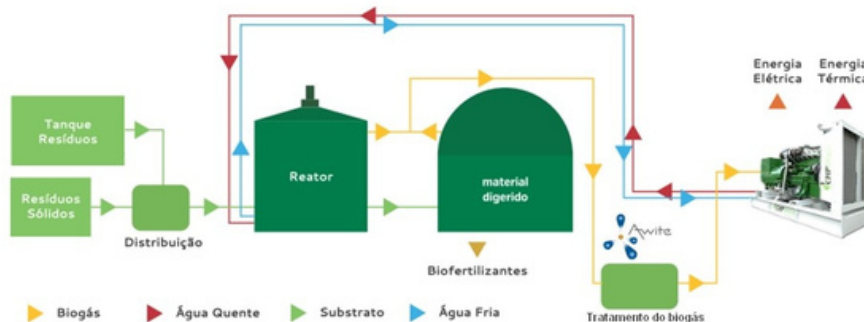
e pode até ser capaz de substituir a utilização de agrotóxicos.

O CENÁRIO BRASILEIRO

O Brasil possui um grande potencial para exploração do biogás. Temos matéria orgânica proveniente de fezes e estrume de animais, resíduos sólidos urbanos e esgoto em grande escala. Todas essas matérias orgânicas precisam de um tratamento adequado para sua destinação final. Então, porque não usar o biogás produzido por este processo de tratamento de matérias orgânicas?

Segundo o Panorama do Biogás no Brasil 2020, publicado pela CIBIOGÁS, "o potencial nacional de produção de biogás bruto calculado pela ABioGás, é de 82,58 bilhões de metros cúbicos ao ano. Ao comparar este potencial com o atual cenário de produção de biogás brasileiro de 1,83 bilhão de metros cúbicos ao ano, constata-se que apenas 2% do total é aproveitado e que há oportunidade de expandir em 98% a produção de biogás no Brasil."

Apresentando-se desta forma como uma fonte de energia firme, despachável e não intermitente, o biogás tem conquistado cada vez mais seu espaço e pode contribuir de forma significativa para a transição energética no país. ■



Fonte: CHP Brasil | Reprodução

TJ-SP decide que **avaliação de imóvel** deve ser feita por engenheiro

Lei 5.194/66, prevê sobre a competência para vistoria, perícias e pareceres ser do Engenheiro

No dia 10 de janeiro, o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) considerou que avaliação de imóvel deve ser realizada por engenheiro ou arquiteto. Com base no voto do relator desembargador Celso Pimentel, o qual considerou que "avaliação de imóvel e de aluguel constitui matéria técnica afeta à engenharia e à arquitetura e não se admite a nomeação de corretor de imóveis para a perícia", a 28ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) deu provimento ao agravo de instrumento, ou seja, os fundamentos foram aceitos. Dessa forma, o desembargador ainda concluiu: "O grau de confiança no profissional constitui fator relevante, mas não autoriza a atribuição da perícia a corretor de imóveis".

"Defendemos a atuação dos profissionais da engenharia na elaboração de laudos com embasamento em metodologia apropriada. É essa posição que o Conselho sempre defendeu", afirmou Joel Krüger, presidente do Confea. A decisão, que vale apenas para este processo, gera jurisprudência.

Segundo o coordenador da Comissão Temática Engenharia de Avaliações e Perícias (CTEAP), conselheiro federal Eng. Agr. Annibal Margon, reunir essas decisões faz parte do plano de trabalho da Comissão neste ano. "Compilar essas jurisprudências para fazer um questionamento ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) sobre o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), em 2013, que concedeu aos corretores de imóveis a atribuição de fazerem avaliações mercadológicas. Uma vez que na primeira instância vários juízes defendem que a atribuição é do engenheiro, conforme prevê a Lei 5.194/66, sobre a competência para vistoria, perícias e pareceres ser do engenheiro", esclareceu o conselheiro federal. Segundo a Lei 6.530/78, ao corretor de imóveis cabe exercer a intermediação na compra, venda, permuta e locação de imóveis, podendo, ainda, opinar quanto à comercialização imobiliária.

Para Annibal, a garantia de que uma obra é sólida, bem construída e de que não

causará perdas patrimoniais ou acidentes que ponham a vida dos cidadãos em risco só pode ser dada por um engenheiro.

"Assim como no caso dos imóveis rurais, onde são aplicados conhecimentos de solo, hidrologia, culturas cultivadas, questões ambientais, topografia e outros, ou seja, é necessário ter formação em engenharia agrônoma", explicou Margon. O Confea, por meio da CTEAP, ajustou, junto à Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que regras técnicas e sistemáticas de avaliações e perícias em engenharia sejam feitas apenas por engenheiros. ■

Fonte: CONFEA

APOIO INSTITUCIONAL



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Paulo

CREA-SP - UGI Franca

Rua Vol. Jaime de Aguiar Barbosa, 1270
ugi.franca@creasp.org.br
16 3722-5633

Seja associado

Trimestralidade
R\$ **40,00**

Descontos na emissão de certificados digitais, cursos, farmácias, cafés, clubes e muitas outras vantagens.

Cadastre-se no site
aerf.org.br

Curso NR-35

Carga horária de 8 horas
com certificado.

100%
on-line



Desconto especial para associado AERF.

Acesse aerf.org.br e adquira já o seu!